EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **47/2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 2.383/2024– e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 26 DE NOVEMBRO 2026, às 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 26 DE NOVEMBRO, a partir das 09h30min
LOCAL: https://bllcompras.com/ - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033;
Telefone: (14) 3356-9200;
E-mail: licitacao@manduri.sp.gov.br;
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação, é o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados as escolas e creches municipais - Departamento da Educação, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por menor preço.

1.3 O modo de disputa será o **aberto.**

1.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote.**

1.5 O valor total estimado desta licitação é de **R$ 214.964,12 (duzentos e quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).**

1.5.1 A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

02.00- PODER EXECUTIVO
02.06.00 DEPTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.021- MANUTENÇÃO AS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
(151) 3.3.90.30.00- F5- Material de Consumo
02.00- PODER EXECUTIVO
02.06.00 DEPTO DE EDUCAÇÃO
02.06.03-MERENDA ESCOLAR
12.306.0008.2.035-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(206)3.3.90.30.00-F1-Material de Consumo

(207)3.3.90.30.00-F2-Material de Consumo
(208)3.3.90.30.00-F5-Material de Consumo

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL".

2.1.1 Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: https://bll.org.br/;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2 O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Manduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **Nos itens sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.2 Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.

2.5.4 Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.

2.6 Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 Aquele que esteja sob processo de falência;

2.7.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Manduri

2.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Manduri, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1 A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,01(um centavo).**

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.17.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;
6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
6.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
6.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.
7.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2 Os documentos relacionados no ANEXO 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
7.2.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
7.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:

7.3.1 Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.3.2 Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.3.2.1 No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Manduri/SP (CNPJ 46.223.749/0001-07) A/C Setor de licitações Referência: Documentos – Pregão Eletrônico n. XX/2026 Endereço: Rua Bahia, 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.5 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6 A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.7 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.1 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

8.1.1 sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

9.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.

9.4 Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);

9.4.2 Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5.1 A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).

10.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

10.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1 A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 2.383/2024.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@manduri.sp.gov.br.

13.4 A Prefeitura do Município de Manduri se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.

13.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.manduri.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/.

14.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em https://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Documentos para Habilitação;
Anexo III - Modelo de Propostas;
Anexo IV - Declarações Conjuntas;
Anexo V - Informações ao TCE/SP;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Manduri/SP, 10 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETORA DE GOVERNO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados as Escolas e Creches Municipais - Departamento da Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES., nos termos da tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O produto acima citado deve estar de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. OBJETO

2.1. Serão ADQUIRIDOS gêneros alimentícios diversos, sendo os itens que estão descritos na tabela em anexo, com vencimento de no mínimo 3 (três) meses de validade no ato da entrega.

2.2. O valor global da presente licitação é estimado em **R$ 214.964,12.**

2.3. A licitação deverá ser do tipo menor preço por item. Para o mapa de preços foi realizado pesquisa de preço na plataforma BLL para adequação do valor total.

2.4. O objeto Gêneros Alimentícios consta no Plano de Contratações Anual de 2025.

ITEM	QUANT.	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UN	VALOR UNITÁRIO (MEDIANO)	VALOR TOTAL
Lote 1 – Açúcar e Matinais					
1.	545	**Açúcar cristal** de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 05 kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses.	Pct	R$ 20,09	R$ 10.949,05

2.	1.637	**Café em pó à vácuo** – café torrado e moída, categoria tradicional, isento de glúten, com aspecto de pó homogêneo de granulometria fina, cor castanho, sabor e odor próprios e característicos. O produto deverá apresentar tolerância máxima de 1% de impurezas (como cascas, paus e sujidades da própria cultura), com total ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Deverá apresentar rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500g. Embalagem: Acondicionado em embalagem primária de 500g com dupla proteção, sendo a embalagem interna a alto vácuo e a externa em caixa de papelão, garantindo a integridade do produto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, a identificação clara do lote, além das datas de fabricação e de validade. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado, no máximo de 30 dias antes da data de sua entrega no local determinado. O prazo de validade residual do produto deve ser de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá atender integralmente à Portaria SDA/MAPA N° 570/2022 e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis. A qualidade do produto poderá ser comprovada mediante certificação de qualidade emitida por entidade competente, certificado, laudo	Pct	R$ 24,00	R$ 39.288,00

		de análise laboratorial ou documento equivalente, admitindo-se, entre outros meios de comprovação, o Selo de Pureza ou a certificação no Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC, desde que vigente e correspondente ao produto ofertado.			
3.	1.089	**Chá** mate, caixa com 250g, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, de cor verde aromatizada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem corantes artificiais. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem primária: de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico, termossoldado. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 dias da data de entrega.	Cx	R$ 8,69	R$ 9.463,41
4.	1.091	**Cacau em pó 100%**: sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Acondicionado em pacote de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	R$ 100,00	R$ 109.100,00
			TOTAL		**R$ 168.800,46**

Lote 2 – Alimentos saudáveis e Dietas Especiais					
1.	2.728	**Barra de cereal**: Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	nidad e	R$ 2,85	R$ 7.774,80
2.	5457	**Suco Concentrado garrafa de 500 ml sabores Caju, Maracujá, Goiaba e Abacaxi:** – Comp.: Água potável, suco concentrado, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar, não contém glúten. Não alcoólico.	nidad e	R$ 5,98	R$ 32.632,86
3.	136	**Coco ralado** sem adição de açúcar, pacote de 100g. Composição: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservante, cor branca, odor e sabor próprio não rançoso. Aspecto: fragmentos soltos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e lote.	Pct	R$ 7,25	R$ 986,00
		TOTAL			**R$ 41.393,66**
Lote 3 – Lacticínios					
1.	600	**Leite UHT Integral Zero Lactose** – Leite de vaca fluidificado, homogeneizado, submetido a processo de ultra alta temperatura (UHT)**,** com posterior hidrólise da lactose por adição de enzima lactase,	Lto	R$ 7,95	R$ 4.770,00

		resultando em teor de lactose igual ou inferior a 0,1g/100g (ou zero lactose conforme legislação vigente). Teor de gordura original de leite integral (mínimo de 3g/100g). Aspecto líquido homogêneo, cor branca-opalescente, odor e sabor característicos, livre de ranço e sabores estranhos. Isento de conservantes, reconstituintes de densidade/crioscopia, substâncias estranhas e microrganismos patogênicos. Embalagem**:** primária cartonada (tipo Tetra Pak ou similar), asséptica, impermeável, hermeticamente fechada, contendo identificação clara de "Zero Lactose", marca, lote, volume líquido de 1 Litro, tabela nutricional, dados do fabricante e carimbo oficial do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente (SIE/SIM). O produto deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 392/2021 (ou normas substitutivas) e Resoluções da ANVISA. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.			
			TOTAL		**R$ 4.770,00**
			TOTAL GERAL		**R$ 214.964,12**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A PRESENTE AQUISIÇÃO tem como objetivo garantir o registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar se justifica em face de acordo com a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação ao escolar da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante todo o período letivo. Devido a isso o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a maior e mais antiga política pública do Brasil. A alimentação escolar é defendida como um direito dos estudantes e considerada uma das estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Diante do exposto faz se necessária a aquisição dos itens relacionados nas planilhas deste estudo, para que o município de Manduri possa oferecer uma Alimentação Escolar adequada e de qualidade aos alunos que frequentam as Unidades Municipais de Ensino, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3.3 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de itens de hortifrutis por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, mesmo diante da existência de contratação vigente decorrente de chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Inicialmente, cumpre esclarecer que o quantitativo estimado na chamada pública foi projetado para atendimento da demanda pelo período aproximado de 03 (três) meses, ao passo que a referida contratação foi formalizada com vigência de 12 (doze) meses. Tal circunstância ensejou a insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos, tornando necessária a complementação dos itens para assegurar a continuidade do fornecimento, especialmente no atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino. Ademais, destaca-se que a suplementação por meio de pregão eletrônico observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução de políticas públicas essenciais, como a alimentação escolar. No que se refere aos itens

de hortifrutis não contemplados na chamada pública, verifica-se que tais produtos não são, em regra, produzidos ou disponibilizados pela agricultura familiar local ou regional em escala suficiente para atendimento da demanda administrativa. Dessa forma, resta inviabilizada sua aquisição por meio do instrumento da chamada pública, justificando-se a adoção de procedimento licitatório competitivo, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas na Lei n°14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como à adequada instrução do processo com base em planejamento prévio e justificativas técnicas que evidenciem a real necessidade da contratação.

3.4. A opção pela realização da licitação por lote, contemplando os 08 (oito) itens distribuídos em 03 (três) lotes, justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão administrativa e operacional da contratação, proporcionando maior eficiência no acompanhamento, na fiscalização e no gerenciamento dos contratos decorrentes do certame. A divisão dos itens em lotes foi estruturada considerando as características, a similaridade e a compatibilidade entre os objetos, buscando agrupar aqueles que possuem relação entre si, de modo a facilitar a execução contratual, a logística de fornecimento e o controle das obrigações assumidas pelos fornecedores. Além disso, a adoção desse formato contribui para racionalizar os procedimentos administrativos, reduzir a quantidade de contratos e fornecedores a serem gerenciados, facilitar a fiscalização e o acompanhamento das entregas, bem como proporcionar maior organização e eficiência à Administração Pública.

Ressalta-se que a divisão em 03 (três) lotes, abrangendo os 08 (oito) itens, busca conciliar a eficiência na gestão contratual com a ampliação da competitividade do certame, evitando o agrupamento excessivo de objetos que possam comprometer a participação de potenciais interessados. Dessa forma, entende-se que a contratação por lotes representa uma solução administrativa adequada e vantajosa para a Administração Pública, desde que os agrupamentos estejam devidamente justificados pela compatibilidade dos itens e que não haja prejuízo à competitividade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. Os produtos descritos devem ser entregues no local que será comunicado no ato da Autorização do Departamento.

4.2 A entrega desses materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante, no dia que for solicitado.

Locais de entrega:

- Departamento da Educação: Rua Paraná, 257, centro, Manduri-SP;
- EMEISEF "Hermelindo Prestes": Rua Bahia, 263, centro, Manduri-SP;
- EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves" – Rua São Paulo, 763, parque das abelhas, Manduri-SP;
- EMEIEF "José Manoel Errera" – Rua Tique Bagalhi, 235, distrito de São Berto, Manduri-SP;
- Creche "Alice Menezes Alves" – Rua Rio Grande do Sul, 807, centro, Manduri-SP;
- Creche "Arlette Conceição de Almeida Melli" – Rua Roraima, 739, conjunto habitacional José Elias, Manduri-SP;
- Creche "Josefa Alves Fernandes" – Rua Mauro Cinel s/n, distrito de São Berto, Manduri-SP.

5. PRAZO DE ENTREGA / PAGAMENTO

5.1. A entrega dos produtos descritos, iniciará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento, em até cinco dias corridos.

5.2. A especificação da quantidade dos produtos descritos a serem entregues serão de maneira parcelada, a critério do contratante.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria mediante Nota fiscal.

5.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência da contratação. As oscilações de mercado na ordem de 5% a 10% nos preços são consideradas áreas de risco ordinário assumidas exclusivamente pelo Contratado, não ensejando revisão de preços. Variações superiores a esse patamar, devidamente comprovadas e decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão analisadas sob a ótica do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório, conferência física e quantitativa na entrega dos produtos, será realizada pelas funcionárias das cozinhas das escolas e creches; e o recebimento definitivo, ratificação da qualidade e conformidade dos produtos descritos terá como responsável as nutricionistas Liliane Motta Marvulo e Luciane Mainardi que farão a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada, observado o constante no item 2.1 do presente termo.

6.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ARP será formalizada pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da AQUISIÇÃO, no prazo e condições estabelecidas;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Será exigida a apresentação das amostras de todos os itens, sendo que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la.

A proponente classificada em primeiro lugar deverá enviar a amostra respeitando o prazo máximo de 3 dias (três) dias uteis.

11.2. As amostras solicitadas pelo Departamento de Educação Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: Departamento de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 257, Centro, CEP 18.780-031 no município de Manduri estado de São Paulo, no período matutino, até 72 (setenta e duas) horas depois de declarada vencedora na fase lances e anteriormente a fase de habilitação no certame.

11.3. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para o Departamento Municipal de Educação de Manduri -SP.
- Pregão eletrônico nº.
- Nº do lote/item - especificação do produto.
- Nome do licitante

11.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, não será aceita somente a embalagem, assinada por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;

- Nome e endereço do fabricante:
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Numero de lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido (com solicitado neste termo de referência);
- Data de fabricação;

11.5.Para todos os itens de origem animal, deverá ser apresentado:

- Certificado de Registro no Órgão de Inspeção: cópia do registro no SIF, SIE/SISP ou SIM;
- Título de Registro do Produto;
- Laudos Laboratoriais (microbiológicos), dos últimos 6 meses.
- Ficha técnica detalhada: assinada pelo responsável técnico do fabricante contendo: percentual de gordura e umidade, descrição do corte, tipo de embalagem e peso padrão;
- Modelo de rótulo: uma cópia do rótulo que virá nas caixas, para conferir se constam datas de fabricação, validade, lote e carimbo de inspeção.

11.6.Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

11.7.Não será permitido:

a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
b) O reaproveitamento de embalagens;
c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidades com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.8.As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

11.8.1. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;

11.9.Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- Critérios Sensoriais (Organolépticos): cor, sabor, odor e textura/consistência.
- Critérios de Rotulagem e Embalagem: integridade, informações obrigatórias, tabela nutricional, selos de inspeção.
- Critérios físico-químicos e Rendimento: teste de cocção, rendimento, composição.

11.10.As amostras dos produtos correspondentes cada um dos itens dispostos neste Termo de Referência, que serão avaliados e inspecionados pelas Nutricionistas e pela Comissão Técnica de Amostras, para verificar se os produtos ofertados guardam conformidades com o Ato do convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias.

11.11.O departamento de Alimentação Escolar emitirá o parecer quanto a avaliação das amostras.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a aquisição dos produtos descritos serão Recursos Livres, consignados no Departamento da Educação, através de prévio parecer contábil.

14. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR: Liliane Motta Marvulo

FISCAL: Luciane Mainardi

Manduri, 04 de novembro de 2026.

Deise Luzia Buzato Martins

Diretora Municipal de Educação

_____ _____

Liliane Motta Marvulo Luciane Mainardi

Nutricionista

Nutricionista

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR

1 – SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação abaixo descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados as Escolas e Creches Municipais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Objeto – Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados as Escolas e Creches do Município.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação ao escolar da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante todo o período letivo. Devido a isso o Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) é a maior e mais antiga política pública do Brasil. A alimentação escolar é defendida como um direito dos estudantes e considerada uma das estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Diante do exposto faz se necessária a aquisição dos itens relacionados nas planilhas deste estudo, para que o município de Manduri possa oferecer uma Alimentação Escolar adequada e de qualidade aos alunos que frequentam as Unidades Municipais de Ensino, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve estar em dia com as obrigações legais e atender todas as exigências dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal atinentes ao seu funcionamento;

n) A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;

o) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

p) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com a descrição do item;

q) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

r) entrega do objeto conforme a descrição;

s) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	QUANT.	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UN
Lote 1 – Açúcar e Matinais			
1.	545	**Açúcar cristal** de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 05 kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses.	Pct
2.	1.637	**Café em pó à vácuo** – café torrado e moída, categoria tradicional, isento de glúten, com aspecto de pó homogêneo de granulometria fina, cor castanho, sabor e odor próprios e característicos. O produto deverá apresentar tolerância máxima de 1% de impurezas (como cascas, paus e sujidades da própria cultura), com total ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Deverá apresentar rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de	Pct

		500g. Embalagem: Acondicionado em embalagem primária de 500g com dupla proteção, sendo a embalagem interna a alto vácuo e a externa em caixa de papelão, garantindo a integridade do produto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, a identificação clara do lote, além das datas de fabricação e de validade. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado, no máximo de 30 dias antes da data de sua entrega no local determinado. O prazo de validade residual do produto deve ser de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá atender integralmente à Portaria SDA/MAPA N° 570/2022 e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis. A qualidade do produto poderá ser comprovada mediante certificação de qualidade emitida por entidade competente, certificado, laudo de análise laboratorial ou documento equivalente, admitindo-se, entre outros meios de comprovação, o Selo de Pureza ou a certificação no Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC, desde que vigente e correspondente ao produto ofertado.	
3.	1.089	**Chá** mate, caixa com 250g, constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, de cor verde aromatizada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem corantes artificiais. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem primária: de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico, termossoldado. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 dias da data de entrega.	Cx

4.	1.091	**Cacau em pó 100%**: sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Acondicionado em pacote de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg
Lote 2 – Alimentos saudáveis e Dietas Especiais			
1.	2.728	**Barra de cereal**: Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Unidade
2.	5457	**Suco Concentrado garrafa de 500 ml sabores Caju, Maracujá, Goiaba e Abacaxi: –** Comp.: Água potável, suco concentrado, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar, não contém glúten. Não alcoólico.	Un
3.	136	**Coco ralado** sem adição de açúcar, pacote de 100g. Composição: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservante, cor branca, odor e sabor próprio não rançoso. Aspecto: fragmentos soltos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade e lote.	Pct
Lote 3 – Lacticínios			
1.	600	**Leite UHT Integral Zero Lactose** – Leite de vaca fluidificado, homogeneizado, submetido a processo de ultra alta temperatura (UHT)**,** com posterior hidrólise da lactose por adição de enzima lactase, resultando em teor de lactose igual ou inferior a 0,1g/100g (ou zero lactose conforme legislação vigente). Teor de gordura original de leite integral	Lto

		(mínimo de 3g/100g). Aspecto líquido homogêneo, cor branca-opalescente, odor e sabor característicos, livre de ranço e sabores estranhos. Isento de conservantes, reconstituintes de densidade/crioscopia, substâncias estranhas e microrganismos patogênicos. Embalagem**:** primária cartonada (tipo Tetra Pak ou similar), asséptica, impermeável, hermeticamente fechada, contendo identificação clara de "Zero Lactose", marca, lote, volume líquido de 1 Litro, tabela nutricional, dados do fabricante e carimbo oficial do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente (SIE/SIM). O produto deve atender integralmente à Portaria MAPA nº 392/2021 (ou normas substitutivas) e Resoluções da ANVISA. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	

Em anexo encontra-se a Memória de Cálculo de Quantitativos e Planilha Nutricional.

A estimativa de quantitativos converge com as reais necessidades da Administração, apresentando distorção nominal positiva em relação ao censo absoluto de matriculados devido a dois fatores técnicos preponderantes:

- Regime de Tempo Integral: O censo quantifica indivíduos (alunos), enquanto a necessidade contratual quantifica o consumo de subsistência diária. Alunos em tempo integral permanecem na instituição por período igual ou superior a 7 horas diárias, demandando o fornecimento de 4 refeições por dia (desjejum, colação, almoço e lanche), elevando o consumo *per capita* diário de alimentos em relação ao regime parcial;
- Margem de Estoque de Segurança: Foi aplicada uma taxa de incremento de 20% sobre a estimativa base de consumo. Essa margem constitui estoque de segurança técnico e justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de desabastecimento decorrentes de oscilações sazonais de mercado, atrasos logísticos de fornecedores ou aumento imprevisto da demanda flutuante. A medida assegura o princípio da continuidade do serviço público essencial de alimentação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição está prevista para ser realizada por Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 214.964,12.
Foi realizado pesquisa de preço na plataforma BLL para adequação do valor total.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto não será parcelado quanto à sua natureza (lote único de itens), mas a execução contratual será parcelada mediante ordens de fornecimento.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa do Departamento Municipal da Educação.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar da aquisição de bem comum.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento

dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTE

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, no entanto, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, com a realização de licitação na modalidade Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não asseguram o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para

fornecimento dos itens previstos na solicitação, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e este procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico norteado pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aquisição está fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021.

Locais de entrega:

- EMEISEF “Hermelindo Prestes”: Rua Bahia, 263, centro, Manduri-SP;
- EMEIEF “Prefeito Zoroastro Alves” – Rua São Paulo, 763, parque das abelhas, Manduri-SP;
- EMEIEF “José Manoel Errera” – Rua Tique Bagalhi, 235, distrito de São Berto, Manduri-SP;
- Creche “Alice Menezes Alves” – Rua Rio Grande do Sul, 807, centro, Manduri-SP;
- Creche “Arlette Conceição de Almeida Melli” – Rua Roraima, 739, conjunto habitacional José Elias, Manduri-SP;
- Creche “Josefa Alves Fernandes” – Rua Mauro Cinel s/n, distrito de São Berto, Manduri-SP.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência da contratação. As oscilações de mercado na ordem de 5% a 10% nos preços são consideradas áreas de risco ordinário assumidas exclusivamente pelo Contratado, não ensejando revisão de preços. Variações superiores a esse patamar, devidamente comprovadas e decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão analisadas sob a ótica do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria mediante Nota fiscal.

16 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR: Liliane Motta Marvulo

FISCAL: Luciane Mainardi

Manduri, 04 de novembro de 2026.

Deise Luzia Buzato Martins

Diretora Municipal de Educação

Liliane Motta Marvulo

Nutricionista

Luciane Mainardi

Nutricionista

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

PAULO ROBERTO MARTINS

PREFEITO

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA

1. BASE DE DADOS (CENSO ESCOLAR)

O planejamento do volume de compras e o atendimento nutricional têm como base as matrículas oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de Ensino	Número de Alunos	Dias de Atendimento	Refeições Diárias
Creche	176	200 dias	4 refeições (Período Integral)
Pré-Escola	220	200 dias	2 refeições
Ensino Fundamental	545	200 dias	2 refeições
Ensino Integral	103	200 dias	4 refeições (Período Integral)
AEE (Atendimento Especial)	57	200 dias	2 refeições
EJA (Noturno)	36	200 dias	1 refeição
TOTAL DE ALUNOS	**1.137**	-	-

2. DIMENSIONAMENTO DO ATENDIMENTO ANUAL (VOLUME DE REFEIÇÕES)

O cálculo do volume global considera a multiplicação do número de alunos de cada modalidade pelo número de refeições diárias e os 200 dias do ano letivo padrão.

Modalidade de Ensino	Alunos	Refeições/Dia	Refeições/Ano (Alunos × Refeições × 200)
Creche	176	4	140.800
Pré-Escola	220	2	88.000
Ensino Fundamental	545	2	218.000
Ensino Integral	103	4	82.400
AEE	57	2	22.800
EJA	36	1	7.200
TOTAL GERAL	**1.137**	**-**	**559.200 refeições / ano**

3. PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO ANUAL

A tabela abaixo apresenta os quantitativos:

Descrição do Item	Frequência Anual	Per Capita Médio	Fator Correção (FC)	Quantidade Total Estimada	Unidade
Açúcar cristal	200 vezes	10 g	1,0	**545**	Pct
Café em pó	200 vezes	3 g	1,0	**1.637**	Pct
Chá mate	200 vezes	1 g	1,0	**1.089**	Cx

Cacau em pó 100%	200 vezes	4 g	1,0	**1.091**	Kg
Barra de cereal	2 vezes	1 unidade	1,0	**2.728**	Un
Preparo líquido para refresco de fruta	20 vezes	200 ml	1,0	**5.457**	Lto
Coco ralado	2 vezes	5 g	1,0	**136**	Pct
Leite UHT Integral zero lactose	200 vezes	100ml	1,0	**600**	Lto

Liliane Motta Marvulo

Nutricionista Responsável Técnica

CRN3- n°24481

Luciane Mainardi

Nutricionista

CRN3- n°72310

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico- Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

a) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá observar as regras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser apresentada a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo TJSP, acompanhada da Certidão do sistema eproc denominada "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", quando aplicável, em razão da necessidade de complementação entre os sistemas de distribuição do Tribunal.

b) Para empresas sediadas em outros Estados, deverá ser apresentada a certidão correspondente, expedida pelo órgão competente do Tribunal de Justiça da respectiva sede, observadas as regras e sistemas de distribuição aplicáveis.

Qualificação Técnica:

4.1 A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade.

Declarações:

5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho

no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; que **ASSUME A** RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**

5.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV **(MODELO ANEXO 05).**

a. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição de material de escritório e papelaria para os departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO
01			
02			
03			

Valor global:(.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	*60 dias*

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Carimbo e Assinatura do responsável

ANEXO IV

"DECLARAÇÃO"

REF: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP;

d. NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

g. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

i. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir

de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

j. ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome Completo	
Cargo	
Endereço Residencial:	
Data de nascimento	
CPF	

RG	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2026

(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da municipalidade e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos descritos iniciará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e mediante autorização de fornecimento, devendo ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, conforme item **5.1 do Termo de Referência.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente**, conforme item 5.3 do Termo de Referência.**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Manduri/SP.
CONTRATADA:
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. XX/2026.
ATA N. XX/2026.
OBJETO:

1.. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Manduri, 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: Paulo Roberto Martins Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 843.755.668-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Paulo Roberto Martins Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 843.755.668-68
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: Paulo Roberto Martins Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 843.755.668-68
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Roberto Martins Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 843.755.668-68
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização e acompanhamento
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura: _____